



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Requer Providências quanto à Inoperância de Rampas de Acesso para a Pessoa com Deficiência (Cadeirantes) no Transporte Público Municipal

Considerando o fundamento no princípio da publicidade e da transparência da administração pública, bem como no direito de acesso à informação garantido pela Constituição Federal e pela **Lei nº 14.129/2021** e **Decreto nº 11.527/2023**.

Considerando que diversos ônibus que atendem o bairro Vila Jardim, no município de Sorocaba/SP, estão com as rampas de acessibilidade quebradas ou inoperantes, o que impossibilita ou dificulta o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

Considerando que, em várias ocasiões, é necessário carregar usuários no colo para acessar o ônibus, situação que além de constrangedora, compromete a dignidade e segurança dos passageiros, infringindo os princípios da acessibilidade, da inclusão e da igualdade de direitos;

Considerando ainda que, em muitos veículos, há espaço para apenas um cadeirante por vez, forçando outros usuários a aguardar longos períodos por outro ônibus, o que se agrava quando o equipamento quebra no meio do trajeto ou o motorista não consegue operar a rampa;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à URBES – Trânsito e Transportes, para que nos informe o que segue:

- Qual o número de veículos atualmente em operação que apresentam falhas nas rampas de acessibilidade?
- Existe cronograma ou prazo definido para a manutenção e regularização das rampas de acesso nos ônibus que operam na linha que atende o bairro Vila Jardim?
- Há previsão de ampliação dos espaços para cadeirantes nos veículos da frota atual?
- Que providências urgentes estão sendo tomadas para garantir acesso seguro, digno e eficiente a todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/S., 23 de julho de 2.025

Rodolfo Oliveira Ganem

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003800300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003800300035003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodolfo Antônio Lima de Oliveira** em 29/07/2025 11:11

Checksum: **0396DA340B7FB9B77EE36E970AC936054674CE5DB762B3D8679C20B009CA1F1B**

